

não tiveram em seu "Resultado Final" os parâmetros "insatisfatórios" e "insuficientes" apontados". No que tange as questões financeiras não há apontamentos de irregularidades.

Ressaltamos ainda que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 03 assistentes sociais, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional". O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

São Paulo, 08 de dezembro de 2021.  
Adriana de Carvalho Martoni – R.F 715.869.6  
Comissão de Monitoramento e Avaliação  
Margaret S. de Oliveira - R.F 523.458.1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação  
Creusa de S. Ledesma – R.F 779.304.9  
Comissão de Monitoramento e Avaliação  
**6024.2019/0004435-5 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
SAS /JA  
Nome da OSC: Associação Viver Melhor do Jardim Miriam  
Nome Fantasia: CCA Viver Melhor  
Tipologia: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -  
Edital: 156/SMADS/19  
Número do Processo de Prestação de Contas: 6024.2019/0006730-4  
Termo de Colaboração: 271/SMADS/2019  
Nome do Gestor da Parceria: Carina Moreira Medeiros  
RF Gestor da Parceria: 823.538.4  
Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da Parceria: 11.09.2019  
Período do Relatório: 3º. Semestralidade: 01.09.21 a 28.02.21

Fica NOTIFICADA à OSC – Associação Viver Melhor do Jardim que após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 04.06.21, delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.** Não há apontamentos de irregularidades nos pareceres de NGAÉ.

Ressaltamos ainda que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 02 assistentes sociais e 01 psicóloga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional". O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

São Paulo, 08 de dezembro de 2021.  
Adriana de Carvalho Martoni – R.F 715.869.6  
Comissão de Monitoramento e Avaliação  
Margaret S. de Oliveira - R.F 523.458.1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação  
Creusa de S. Ledesma – R.F 779.304.9  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

**6024.2018/0009447-4 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

SAS - SM  
NOME DA OSC: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE PADRE JOSÉ AUGUSTO MACHADO MOREIRA  
NOME FANTASIA: NCI PROMORAR RIO CLARO  
TIPOLOGIA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – MODALIDADE: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

EDITAL nº: 487/SMADS/2018  
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0009447-4  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 027/SMADS/2019  
NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: PATRÍCIA COSTA COUTO – RF 780.488-1  
DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: DOC. DE 04/05/2018  
Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 113 da Portaria 55/SMADS/2017, revogada pela Instrução Normativa SMADS nº 03/2018, que após análise da Prestação de Contas Final, referente ao período de 01/04/2014 a 31/12/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Nos casos das deliberações "APROVAÇÃO COM RESSALVAS" ou "REJEIÇÃO", a OSC poderá:

a) Apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Supervisor da SAS.  
b) Sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.  
Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denise Batista da Silva – RF 823.533-4 Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 535.402-1  
Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus – RF 779.374-0  
Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.998-1

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2020/0000238-7. SAS LAPA. Termo de Aditamento 002/2021 ao Termo de Colaboração 264/SMADS/2020. Partes: PMSP - SMADS e a organização da Sociedade civil: AGES – ASSOCIAÇÃO CIVIL GAUDIUM ET SPES. CNPJ: 50.059.070/0001-93.** Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Modalidade: SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INICIAL - SAL. CLÁUSULA 1ª: - Fica ALTERADO o endereço do serviço SIGILOSO. Fica acrescido o valor de R\$ 3.505,81, sendo: a) acrescido o valor mensal de R\$ 2.013,11 das despesas destinadas à locação do imóvel, b) acréscimo do valor mensal de R\$ 1.492,70 para complementação das despesas com o IPTU. O presente aditamento onera o valor total de R\$ 164.773,07 da dotação orçamentária: 93.10.08.243.3023.6.221.3.3.50.39.00.XX – Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social. Vigência: A partir de 16/12/2021 Assinatura em 14/12/2021.

**6024.2019/0005594-2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS – SM  
NOME DA OSC: Ação Comunitária Paroquial do Jardim Colonial - Pe. Emir Rigon  
NOME FANTASIA: CEDESP CPA PADRE BELLO  
TIPOLOGIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos.  
EDITAL: 238/SMADS/2019  
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019/0005594-2  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 340/SMADS/2019  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Daniela dos Reis Chagas  
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 826.684-1  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO GESTOR DA PARCERIA: 01/10/2020  
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/04/2021 à 30/09/2021 - 4º Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.  
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral - Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos: - II - III - VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J" - análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período".

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denise Batista da Silva – RF 823.533-3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 564.809-2  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.998-1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus – RF 779.374-0

**6024.2017/0003026-1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS – SM  
NOME DA OSC: Ação Comunitária Paroquial do Jd. Colonial Padre Emir Rigon  
NOME FANTASIA: SCFV CCA Boa Esperança  
TIPOLOGIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 273/SMADS/2017  
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2017/0003026-1  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 084/SMADS/2018  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Daniela dos Reis Chagas  
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 826.684-1  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO GESTOR DA PARCERIA: 22/03/2020  
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/04/2021 à 30/09/2021 - 7º Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

Aprovação da prestação de contas.  
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação

elaborado pelo Gestor da Parceria"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos: - II - III - VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J" - análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período.

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denise Batista da Silva – RF 823.533-3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 535.402-1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.998-1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus – RF 779.374

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2020/0006019-0. SAS/AF. Termo de Aditamento 002/20\_\_ ao Termo de Colaboração 072/SMADS/2021. Partes: PMSP - SMADS e a organização SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS. CNPJ 02.627.820/0001-33.** Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA. Acréscimo do valor mensal de R\$ 13.969,09 para contratação de 4 Orientadores Socioeducativos, sendo 02/0SE/DIA e 02/0SE/NOITE, totalizando o repasse mensal de R\$ 105.881,21. Alteração do ANEXO I. Dotação 93.10.08.243.3023.6.221.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM RISCO SOCIAL. Valor total da despesa R\$ 709.629,77. Vigência: A partir de 16/12/2021. Assinatura em 15/12/2021.

**6024.2017/0003009-1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS – SM  
NOME DA OSC: Ação Comunitária Paroquial do Jd. Colonial Padre Emir Rigon  
NOME FANTASIA: SCFV CCA São João  
TIPOLOGIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 298/SMADS/2017  
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2017/0003009-1  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 093/SMADS/2018  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Gláucia Soares dos Passos  
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 850.995-6  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO GESTOR DA PARCERIA: 01/10/2018  
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/04/2021 à 30/09/2021 – 7º Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.  
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Conforme Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral - Parcial com ressalvas - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos: - II - III - VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J" - análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,.....".

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denise Batista da Silva – RF 823.533-3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 535.402-1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.998-1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus – RF 779.374-0

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2017/0003063-6. SAS SÃO MATEUS. Termo de Aditamento 002/2021 ao Termo de Colaboração 515/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização da Sociedade civil: OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO MATEUS APOSTOLO. CNPJ: 43.623.693/0001-81 e utilizará CNPJ Filial 43.623.693/0006-96.** Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA. Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 16,88 para complementação com as despesas de IPTU. O presente aditamento onera o valor total de R\$ 405,12 da dotação orçamentária: 93.10.08.243.3023.6.221.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social. Vigência: A partir de 01/10/2021 Assinatura em 15/12/2021.

**6024.2020/0011192-5**

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção (doc. SEI 043543874), acolhido pela SAS Perus (doc. SEI 056252155), das manifestações da Coordenadoria de Proteção Social Especial (doc. SEI 037541396), da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 056273543) e da Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 056339308 e 056377692), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, HOMOLOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 007/SMADS/2021 e AUTORIZO a celebração de Termo de Colaboração com a organização social Instituto Claret - Solidariedade e Desenvolvimento Humano, inscrita no CNPJ sob o nº 03.601.723.0001-34, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Serviço de Proteção Social as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - SPSCAVV", com capacidade de atendimento de 80 vagas, com área de abrangência e instalação no Distrito de Perus, pelo valor do repasse mensal de R\$ 43.990,31, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria nº 28/SMADS/2021), com a solicitação de concessão de verba de implantação no montante de R\$ 5.000,00, nos termos do Edital de Chamamento nº 007/SMADS/2021. A vigência do ajuste será de 05 (cinco) anos de 16/12/2021 a 15/12/2026, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos. AUTORIZO a concessão de Verba de Implantação no valor de R\$ 5.000,00, sendo que, para seu recebimento, a OSC deverá solicitá-la no montante real necessário, após a formalização do Termo de Colaboração, através de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS-PR, conforme disposto no artigo 106 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, apresentando a justificativa e o plano de adequação, que deverá conter a des-

crição detalhada da forma de utilização do recurso, bem como planilha de orçamento da despesa com custos discriminados por item que comprove a compatibilidade dos preços dos bens/serviços com os praticados no mercado. A Gestora da parceria e a Supervisão da SAS-PR deverão analisar o pedido e decidir mediante manifestação conclusiva quanto à efetiva necessidade, à adequação e ao interesse público que justifique a liberação da verba. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando-se a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3013.6.169.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 72.181/2021. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Leila Cristina Pereira da Silva, portadora do RF nº 850.989.1, será a gestora desta parceria, sendo seu suplente o Sr. Jetro Santos, portador do RF nº 823.525.2. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Vanessa Solange Gimenes, portadora do RF nº 787.787.1 – Titular;  
b) Nelly Youssif Miotto, portadora do RF nº 670.711.4 – Titular;  
c) Lilián M.P.Terra Assis, portadora do RF nº 646.091.7 – Titular;  
d) Rosana Dias De França, portadora do RF nº 645.478.0 – Suplente.

**6024.2018/0003774-8**

À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pelas manifestações da Gestora da Parceria (doc. SEI 052718001), SAS Mooca (doc. SEI 052718244), da Coordenadoria de Proteção Social Especial (doc. SEI 0543004727), da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 054493201), Gestão SUAS (doc. SEI 056192620) e da Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 056339339), que acolho, e com fundamento no disposto pelo artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 60 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e artigo 56 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 553/SMADS/2018, firmado entre a municipalidade e a organização social ASSOCIAÇÃO RECICLÁZARO, inscrita no CNPJ nº 03.960.066/0001-11, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "CENTRO DE ACOLHIDA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA" na modalidade CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA IDOSOS", sob supervisão da SAS Mooca., para fazer nele constar: Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 27.891,59, para adequar o quadro de recursos humanos à Portaria 37/SMADS/2021. O valor de repasse mensal para a execução do serviço totaliza R\$ 210.786,54 de acordo com Portaria 28/SMADS/2021; A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição. Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.244.3023.2.022.3.3.50.39.00.00 através da Nota de Reserva nº 64.403/2021.

**6024.2018/0009365-6**

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, RERRATIFICO o item I do despacho proferido no doc 037078031 do processo em epígrafe, publicado no DOC de 22/12/2020, para dele fazer constar que fica transferido para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) a gestão do Termo de Colaboração nº 230/SMADS/2019, celebrado entre esta Pasta e a Organização GRUPO PELA VALORIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DIGNIDADE DO DOENTE DE AIDS DE SÃO PAULO (PELA VIDDA -SP), inscrita no CNPJ sob o nº 67.836.288/0001-00, para a prestação do serviço "Centro de Referência e Defesa da Diversidade", vinculando-se à SMDHC a partir de 01/01/2021, e não como constou, permanecendo mantidos os demais termos do despacho.

**6024.2018/0000134-4**

À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pelas manifestações da Gestora da Parceria (doc. SEI 053868327), SAS Mooca (doc. SEI 053868915), da Coordenadoria de Proteção Social Especial (doc. SEI 055101237), da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 053875808), Gestão SUAS (doc. SEI 056191774) e da Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 056339336), que acolho, e com fundamento no disposto pelo artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 60 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e artigo 56 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 178/SMADS/2018, firmado entre a municipalidade e a organização social COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, inscrita no CNPJ nº 43.473.487/0001-32, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "CENTRO DE ACOLHIDA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA" na modalidade CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS", sob supervisão da SAS Mooca, para fazer nele constar: Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 21.019,72, para adequar o quadro de recursos humanos à Portaria 37/SMADS/2021. O valor de repasse mensal para a execução do serviço totaliza R\$ 141.410,63 de acordo com Portaria 28/SMADS/2021; A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição. Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.24.3023.2.021.3.3.50.39.00.00 através da Nota de Reserva nº 63.964/2021.

**6024.2021/0001088-8**

À vista do contido no presente administrativo, especialmente pela manifestação da SAS Jaçanã/Tremembé (055630232), da Sra. Gestora da Parceria (055334114) e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta (056371791), que acolho, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 228/SMADS/2021, firmado entre a Municipalidade e a organização social CENTRO DE ASSISTÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SÃO PATRÍCIO, inscrita no CNPJ nº 02.928.443/0001-72, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na modalidade CEDESP - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, com oferecimento de 220 vagas, sendo 80 vagas para o eixo tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer e 140 vagas para o eixo tecnológico Gestão e Negócios, no Distrito Jaçanã, sob supervisão SAS Jaçanã/Tremembé, para nele fazer constar: Fica ALTERADA a oferta de contrapartida em bens, conforme descrito no Plano de Trabalho, prevista no subitem 7.2.1. da Cláusula Sétima do Termo de Colaboração nº 228/SMADS/2021, com acréscimo de R\$ 39.880,98 totalizando para esse item o valor de R\$ 46.803,38. Por tratar-se de contrapartida ofertada pela Organização Parceira, não haverá alteração no valor do repasse mensal por parte da SMADS. Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

**6024.2020/0008505-5**

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Gestora da Parceria (doc. SEI 052600834), acolhido pela SAS São Miguel Paulista (doc. SEI 052776406), das manifestações da Coordenadoria de Proteção Social Básica (doc. SEI 055312774), da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 055490672) e da Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 056375376), com fundamento nos artigos 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 57.575/16, e no parágrafo único ao artigo 9º da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, AUTORIZO a celebração de Termo de Colaboração com a organização social MOCA – Movimento de Orientação à Criança e